

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE SINISTRO - CRÉDITO EM CONTA DE POUPANÇA POUPEX
Registro de Informações Cadastrais - Pessoa Física (CIRCULAR SUSEP 445/2012)

OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO COMPLETO
PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO, CONFORME CIRCULAR SUSEP 445/2012

Segurado **CPF**

BENEFICIÁRIONome completo do beneficiário

RG **CPF** **Profissão**

Endereço **Número** **Complemento**

Bairro **Cidade** **UF** **CEP**

E-mail **Telefone**

FAIXA DE RENDA MENSAL DO BENEFICIÁRIO

- SEM RENDA ATÉ R\$ 1.000,00 DE R\$ 1.000,00 ATÉ R\$ 3.000,00
 DE R\$ 3.001,00 ATÉ R\$ 5.000,00 DE R\$ 5.001,00 ATÉ R\$ 10.000,00 ACIMA DE R\$ 10.001,00

Caso não possua renda, informar patrimônio estimado:

ENQUADRAMENTO COMO PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP)* - Conforme tabela no verso

PEP - Pessoa Exposta Politicamente, expressão utilizada para se referir aos agentes públicos que ocupam ou tenham ocupado, nos últimos 5 anos cargo político ou posição relevante em empresas públicas ou público-privadas, no Brasil ou no exterior, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Beneficiário - Pessoa Exposta Politicamente? Não Sim

Em caso afirmativo, juntar ao processo cópia simples do holerite/contracheque e/ou declaração do imposto de renda.

FORMA DE PAGAMENTO

Crédito em conta de Poupança POUPEX **Banco** **Agência** **Conta de Poupança POUPEX**

* O crédito bancário só poderá ser realizado em conta de titularidade do próprio beneficiário. Sendo conta conjunta, o beneficiário deverá ser o 1º titular.

IMPORTANTANTE

* Conteúdo da circular SUSEP pode ser consultado na íntegra no endereço:

<http://www2.susep.gov.br/bibliotecaweb/docoriginal.aspx?tipo=1&codigo=29636>

* O pagamento da indenização será efetuado somente na conta de Poupança POUPEX de titularidade do segurado(a)/beneficiário(a).

* A exatidão dos dados bancários para crédito do valor da indenização é da inteira responsabilidade do declarante.

* Dados incompletos ou incorretos implicarão a não realização do pagamento.

* Menores emancipados devem enviar o documento que comprove a emancipação.

* Não será efetuado crédito em conta salário, conta benefício do INSS, Banco Postal ou conta conjunta tendo o beneficiário como 2º titular.

DECLARO QUE A ASSINATURA DO PRESENTE TERMO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO À INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA, A QUAL ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DA COBERTURA DO EVENTO E APURAÇÃO DO VALOR DEVIDO PELA COMPANHIA SEGURADORA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DO SEGURO. COM O CRÉDITO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO APURADA PELA COMPANHIA SEGURADORA NA CONTA DE POUPANÇA POUPEX ACIMA INDICADA, OUTORGO A MAIS AMPLA, RASA, GERAL, IRRESTRITA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO DO VALOR INDENIZADO.

LOCAL E DATA ASSINATURA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE SINISTRO - CRÉDITO EM CONTA DE POUPANÇA POUPEX

Primário: são pessoas que exercem ou exerceram nos últimos 5 anos um dos seguintes cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, assim como seus representantes.

CÓDIGO	PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS BRASILEIRAS	CÓDIGO	PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS ESTRANGEIRAS
1	Presidente da República	1	Chefes de Estado e de Governo
2	Vice-Presidente da República	2	Políticos de Alto Nível
	Demais detentores de mandatos eletivos do Poder Executivo e Legislativo da União	3	Altos Servidores dos Poderes Públicos
	Ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União de natureza especial ou equivalente	4	Magistrados ou Militares de Alto Nível
		5	Dirigentes de Empresa Pública
		6	Dirigentes de Partido Público
5	Ministro de Estado ou equiparado Presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquia, fundações públicas ou sociedades de economia mista Membros do Grupo de Direção e Assessoramento - DAS, nível 6, e equivalentes		
19	Membros do Conselho Nacional de Justiça		
20	Membros do Supremo Tribunal Federal		
21	Membros dos Tribunais Superiores		
22	Membros do Conselho Nacional do Ministério Público		
23	Procurador Geral da República		
26	Procurador Geral do Trabalho		
27	Procurador Geral da Justiça Militar		
25	Subprocurador Geral da República		
28	Procurador Geral de Justiça dos Estados e do Distrito Federal		
29	Membros do Tribunal de Contas da União		
30	Procurador Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União		
32	Governadores de Estado e do Distrito Federal		
34	Presidente do Tribunal de Justiça		
35	Presidente da Assembléia Legislativa/Câmara Distrital		
36	Presidente do Tribunal e do Conselho de Contas do Estado/Distrito Federal		
37	Presidente do Tribunal e do Conselho de Contas do Estado, Municípios e do Distrito Federal		
38	Presidente do Conselho de Contas do Estado e do Distrito Federal		
39	Presidente do Conselho de Contas de Municípios		
40	Prefeito de Capital de Estado		
42	Presidente da Câmara Municipal de Capital de Estado		

Secundário: são pessoas que possuem relacionamento ou ligação com as pessoas enquadradas no item anterior (Primário), observando-se os seguintes parâmetros de relacionamento.

FAMILIARES (para efeito da Circular 445)	CÓDIGO DE RELACIONAMENTO
Pai e Mãe	00001
Filhos(as)	00002
Cônjuge (esposa ou esposo)	00003
Companheiro(a)	00004
Enteado(a)	00005
RELACIONAMENTO PRÓXIMO (por definição interna)	CÓDIGO DE RELACIONAMENTO
Representante ou procurador de PPE Primário	00006
Assessor ou Assistente Parlamentar de PPE Primário	00007
Assessor ou Assistente Técnico de PPE Primário	00008
Assessor ou Assistente Jurídico de PPE Primário	00009
Sócios	00010
Profissional	00011
Comercial	00012